

ELEMENTO TÉCNICO Nº S/N 2019 - SESMET

Envio de Propostas

E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

Plataforma Bionexo: https://www.bionexo.com.br / PDC Contato: (61) 3550-8900 – Ramais 8849/9117 Vaneila

OBJETO

O objeto deste elemento técnico é quanto a aquisição Anteparo em "U", Fracionador de dose, Vidro Plumbífero, Protetor de Seringas com blindagem de chumbo e de tungstênio, Transportador de seringa vertical e unitário, Transportador de seringas vertical e múltiplos, Transportador de protetor de seringa para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA / FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A presente compra tem por finalidade a aquisição de Anteparo em "U", Fracionador de dose , Vidro Plumbífero, Protetor de Seringas com blindagem de chumbo e de tungstênio, Transportador de seringa vertical e unitário, Transportador de seringas vertical e múltiplos, Transportador de protetor de seringa para atender as necessidades do Hospital de Base HB, no que tange a manipulação de material radioativo, de acordo com o Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- 2.2. Atender a Norma Regulamentadora Norma Regulamentadora (NR) 32 do Ministério do Trabalho que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e segurança dos profissionais.
- 2.3. Com a efetivação da compra, espera-se prover as instalações do HBDF de condições mínimas de segurança, no tocante às ações de prevenção de doenças ocupacionais.
- 2.4. Diante da imprevisão de quantitativo exato para as adequações no HBDF, as especificações e quantitativos descritas no ITEM 3, será para fornecimento de imediato.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Os quantitativos totais para aquisição de Anteparo em "U", Fracionador de dose, Vidro Plumbífero, Protetor de Seringas com blindagem de chumbo e de tungstênio, Transportador de seringa vertical e unitário, Transportador de seringas vertical e múltiplos, Transportador de protetor de seringa estão estabelecidos abaixo:





ltem	Modelo	Descrições técnicas	Quantidade
1		Anteparo em "U" com faces de dimensões de 30x30 cm, com blindagens laterais,com espessura de 50 mm de chumbo e visor Plumbífero com dimensões de 20x30 cm, com espessura de pelo menos 2,1 mm de equivalente em chumbo (Pb)	1
2		vidro plumbífero com dimensões de 38,5 x 40 cm e espessura de 2,1 mm de equivalente em chumbo (pb)	1
3		Fracionador de dose, adequado para o acondicionamento de frascos com material radioativo. É blindado com 30 mm de chumbo e permite a rotação do frasco em 180º, facilitando a retirada do liquido do frasco, base é confeccionada em aço inoxidável e o cilindro revestido em alumínio polido ou em inox. A tampa é acoplada ao frasco por intermédio de rosca e o cilindro blindado para em qualquer posição devido a um inovador sistema de engate rápido com pino retrátil . O chumbo utilizado é o de primeira fusão (apropriado para proteção radiológica) seguindo a seguinte norma: Chumbo eletrolítico grau A, (99,985 % de pureza) conforme norma ASTMB-29 DIN1719. Densidade: 11,35 g/cm³. Segue com certificado de ensaio feito em laboratório com metodologia de espectrofotometria de absorção atômica e espectroscopia de emissão de plasma, onde são analisados vários elementos, entre eles a porcentagem de pureza do chumbo (99,985%) para garantir as blindagens.	1
4		Protetor de seringa PET ,com blindagem equivalente a, pelo meno, 5 mm de tungstênio e visor plumbífero Equipado com visor plumbífero, é ideal para atenuação de doses. Para seringas 3cc	3
5		Protetor de seringa fabricados em chumbo, possuir blindagem de pelo menos 2mm de chumbo. Atenua a radiação durante a injeção de materiais e é equipado com visor plumbífero. Para seringas de 3cc	2
6		Transportador de seringa, vertical e unitário. Indicado para o transporte de doses radioativas do local de preparação até o paciente, evitando a exposição do operador. Para seringas de 3cc. Blindado com pelo menos 5 mm de chumbo.	2
7		Transportador de seringa, vertical e unitário Indicado para o transporte de	1







	doses radioativas do local de preparação até o paciente, evitando a exposição do operador.	
	Para seringas de 5cc.	
	Blindado com pelo menos 5 mm de chumbo.	
8	Transportador de seringas vertical múltiplos. Blindado, com pelo menos 5mm de chumbo, transporta na vertical até cinco seringas de material radioativo.	2
9	Transportador de protetor de seringa vertical com, pelo menos, 2 mm de chumbo, compatível com o item 4. Utilizado para transportar a seringa da radiofarmácia até o paciente, o transportador de Protetor de Seringa facilita e agiliza a aplicação do radiofármaco e diminui a taxa de dose na radiofarmácia.	2

- 3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser fornecidos em observância a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- 3.3. A materiais serão aprovados, após analise das descrições ofertada pela fornecedora, podendo ser através de amostra física ou descrições técnicas enviadas via e-mail, ficando a cargo do HBDF o tipo de solicitação.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens eventualmente adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, sendo obrigação da EMPRESA FORNECEDORA prestar assistência técnica nas dependências do HBDF ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Hospital.
- 4.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação ao fornecedor.
- 4.3. Para os bens que se tenha exigido garantia, o prazo começará a viger a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.
 - 4.4. O fornecedor vencedor deverá oferecer garantia mínima de:
 - 4.5. 01 (um) ano para cada equipamento descritos no ITEM 3.1.

LOCAL E ENTREGA

5.1. As entregas dos equipamentos solicitados serão entregues no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília — DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas.





- 5.2.O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Durante a vigência do fornecimento dos equipamentos, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HBDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 5.5. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste elemento técnico ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.
- 5.6. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o material, disponibilizar informação referente ao da entrega conforme subitem 5.1.
- 6.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico das Especificações Técnicas;
 - 6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 6.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento técnico;
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;
- 6.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do HBDF as alterações de preços e marcas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações gerais

- 7.1.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 7.1.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 3.1.







- 7.1.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 7.1.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HBDF toda e qualquer alteração.
- 7.1.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 3.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 7.1.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 7.1.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HBDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 7.1.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HBDF.
- 7.1.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.1.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HBDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HBDF e dos participantes.
 - 7.1.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

7.2. Quanto à entrega dos materiais

- 7.2.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação que aqueles aprovados.
- 7.2.2. Os materiais deverão ser entregues no HBDF conforme endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.2.3. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade (quando couber).
- 7.2.4. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo HBDF ou seu representante legal.







- 7.2.5. A Contratada deverá entregar os materiais, como cotado neste Elemento Técnico não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.
- 7.2.6. O colaborador designado pela contratante verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).
- 7.2.7. Entregar materiais de forma imediata a partir da solicitação da Contratante, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.2.8. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental; · que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; · que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; · que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e · que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização das especificações e quantitativos dos equipamentos será realizada pelo Serviço de Medicina Nuclear do HBDF.

DOS RECURSOS FINANCEIRO

Os recursos para a aquisição terão dotação orçamentária indicada pela Superintendência de Orçamento e Finanças do HBDF.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







- 11.1. Os documentos fiscais da empresa serão atestados pela Medicina Nuclear/HBDF após entrega dos equipamentos.
- 11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 11.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
 - a. Nota Fiscal;
- **b.** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- **d.** Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- **e.** Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o HBDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
 - f. Deverá constar número de referência da Seleção de Fornecedores.
- 11.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa que comercializa os materiais deve apresentar carta de referência. A carta de referência deve constar de papel timbrado emitido pela empresa que realizou aquisições de materiais da







fornecedora, constando que foi entregue conforme prazo solicitado e diante das especificações técnicas solicitadas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas com o critério de menor preço, observadas as condições definidas no presente instrumento.

PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de Abril de 2019, às seguintes multas:
- a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.
- 14.2. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras deste Instituto.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 02/09/2019.

